



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA



1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços contínuos de Seguro para Veículo oficial da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e ao patrimônio da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES e de terceiros, em virtudes de acidentes de trânsito envolvendo o veículo da Câmara Municipal de Ecoporanga.

2.2 O veículo está sujeito a problemas mecânicos/elétricos, bem como a acidentes, que podem provocar prejuízos ao patrimônio da CME-ES, além de danos a terceiros.

2.3 A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando segurança na sua recuperação e no ressarcimento de possíveis ocorrências.

2.4 A vigência do atual seguro do veículo da CME expira-se no dia 27 de julho de 2021, havendo, portanto, a necessidade de nova contratação, tendo em vista cumprir o disposto no Processo Administrativo nº 5355/2021.

3 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Prestação de serviço de seguro total para 1(Um) veículo da CME-ES, com assistência de 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, furto), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquias para vidros, retrovisores, faróis, lanternas, extensão de reboque de no mínimo 2.000 km, carro reserva 30 dias –C/AR e condutor indeterminado.

3.2 Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

3.3 O tipo de cobertura será total e ou compreensiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

3.4 A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

3.5 Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

I. Valor para indenização de danos materiais R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

II. Valor para indenização de danos corporais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

III. Valor para indenização de danos morais R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais);

b) Acidente Por Passageiro - APP

I. Valor para indenização morte por pessoa R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II. Valor para indenização invalidez por pessoa R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);



ITEM	TIPO	MODELO	ANO/FABR	PLACA	CHASSI	BÔNUS/CLASSE
1	Toyota/Corolla	GLI 1.8	2012/2013	OCY4757	9BRBL42E3D4742612	03

4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com no mínimo 2.000 km de distância da Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

4.2 Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que o veículo objeto deste Termo, fica estacionado na garagem do edifício da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, situado na Av. Milton Motta, 741, Centro - Ecoporanga, ES, CEP 29.850-000, onde pernoitam, assim como permanecem durante a semana e aos fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

5 DA GARANTIA

5.1 Não se Aplica.

6 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do objeto será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas na legislação.

6.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e se necessário por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à contratação.

6.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

7.2. Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

7.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice.

7.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao veículo.

7.5. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao CONTRATANTE.

7.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



- 7.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.9. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.
- 7.10 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.11 Notificar a CONTRATADA qualquer alteração do veículo.
- 7.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.13 Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.14. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.15. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nos autos que deu origem ao contrato.
- 8.2 Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações, quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 8.4 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

8.5 Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo.

8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

8.7 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice.

8.8 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros.

8.10 Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro.

8.11 Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, com no mínimo 2.000 Km de distância da Sede da CME-ES.

8.12 Entregar a apólice de seguro na Coordenação Administrativa da CME-ES ou enviar por e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento do prêmio.

8.13 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.14 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

8.15 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CME-ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CME-ES.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

8.19 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9 DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes na legislação vigente, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CME-ES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo;

b.1). Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, a CME-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2). Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação do objeto não executado;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado do valor devido à CONTRATADA (Pagamento Único);

b.4). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CME-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com a CME-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CME-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.6 A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente da CME-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (Dez) dias úteis subsequente à apresentação do Boleto Bancário, e a comprovação da regularidade fiscal descritas abaixo, desde que não haja fato impeditivo para pagamento.

10.2 No ato do pagamento a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos de Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Conjunta PGFN e RBF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

10.3 Ocorrendo erros ou cobranças indevidas na apresentação do Boleto Bancário hábil, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA para correção e reapresentação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente.

12 DO VALOR DOS PRODUTOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

12.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL: considerando o menor valor total do prêmio e da franquia, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

12.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas com mão de obra; equipamentos; materiais; transportes; máquinas; seguros; taxas; tributos; salários; encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

12.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual.

13.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

13.3 Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos mesmos, antes da realização da contratação.

13.4 A vistoria do veículo poderá ser agendada através do e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br ou telefone (27) 3755-1003 na Coordenação Administrativa de da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

13.5 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo telefone (27) 3755-1003, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Ecoporanga-ES, 02 de julho de 2021.


KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA